Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 07 DE novembro DE 1986.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1987 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaguaí, para o exercício de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei,, estima a Receita em CZ$ 96.300.000,00 (noventa e seis milhões e trezentos mil cruzados) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos desta Lei de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1000	- RECEITAS CORRENTES	CZ$	79.385.467,00
1100	- Receita Tributária	CZ$	33.270.632,00
1300	- Receita Patrimonial	CZ$	3.291.791,00
1500	- Receitas Industriais	CZ$	369,00
1700	- Transferências Correntes	CZ$	38.888.552,00
1900	- Outras Receitas Correntes	CZ$	3.934.123,00
2000	- RECEITAS DE CAPITAL	CZ$	16.914.533,00
2100	- Operações de Crédito	CZ$	15.877.000,00
2200	- Alienação de Bens e Imóveis	CZ$	1.037.533,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	CZ$	96.300.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Administração Municipal

cont...

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

Câmara Municipal	CZ$	10.012.000,00
Secretaria de Governo	CZ$	3.743.000,00
Procuradoria Geral	CZ$	495.000,00
Secr. de Planej. e Coordenação Geral	CZ$	17.247.619,00
Secretaria de Administração	CZ$	13.144.328,00
Secretaria de Finanças	CZ$	4.606.000,00
Secr. de Obras e Serv. Públicos	CZ$	9.041.381,00
Secr. de Educação e Cultura	CZ$	16.730.000,00
Secr. de Saúde e Bem Estar Social	CZ$	5.447.100,00
Secr. de Agric. e Abastecimento	CZ$	497.000,00
Secr. de Ind., Com. e Turismo	CZ$	962.760,00
Secr. de Comunicação e Imprensa	CZ$	271.100,00
Secr. de Viação e Transportes	CZ$	13.147.112,00
Admin. Regional de Seropédica	CZ$	377.000,00
Admin. Regional de Coroa Grande	CZ$	332.000,00
Admin. Regional de Campo Lindo	CZ$	246.600,00
TOTAL	CZ$	96.300.000,00

II -Despesas por Função de Governo:

01 - Legislativa	CZ$	10.012.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZ$	15.068.002,00
04 - Agricultura	CZ$	497.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ$	16.730.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ$	9.996.981,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ$	962.760,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ$	5.447.100,00
15 - Assistência e Previdência	CZ$	8.562.045,00
16 - Transportes	CZ$	13.147.112,00
Reserva de Contingência	CZ$	15.877.000,00
TOTAL FIXADO	CZ$	96.300.000,00

Art. 4º - De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 7º e 43 da

cont...

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236

Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixado nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

§ - Até o dia 31 de dezembro do corrente será aprovada, por Decreto a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1987.

§ - A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

a) Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;

b) manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar, insuficiência de caixa e da continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de janeiro de 1987, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 07/11/86.

OTONI ROCHA
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236